

LEI Nº 210 - DE 07 DE JULHO DE 1958.

=====

Concede à Associação dos Amigos de Dracena, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 15.000,00 destinado a instalação da sua secretaria.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, à Associação dos Amigos de Dracena, com sede nesta cidade, o auxílio de Cr\$ 15.000,00, destinado à aquisição de móveis e artigos de escritório necessários à instalação da sua secretaria.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 15.000,00 para execução desta lei, que será coberto com os recursos provenientes de operação de crédito que o Prefeito fica autorizado a fazer.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 07 de julho de 1958.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

